RESOLUÇÃO N° 001/2016 DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS – MESTRADO ACADÊMICO/IARTE/UFU.

APROVA RESOLUÇÃO QUE ESTABELECE AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA APRESENTAÇÃO, PROTOCOLO E DEFESA DO RELATÓRIO PARA EXAME DE QUALIFICAÇÃO NO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS /UFU.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS – MESTRADO ACADÊMICO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76 do Regimento da UFU e art. 45 de seu Regulamento, em reunião realizada aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 2016.

CONSIDERANDO:

a) Considerando o regulamento do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas - Mestrado, no seu Art. 45, que estabelece a necessidade de realização de exame de qualificação de discente regularmente matriculado;

b) Considerando a necessidade de estabelecer prazos, formatos, composição de banca, avaliação e ritos do exame de qualificação no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas/Mestrado;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Resolução 001/2016, que estabelece as exigências mínimas do Relatório para Exame de Qualificação para o Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas - Mestrado, que deverá obedecer as seguintes orientações:

DOS OBJETIVOS

Art. 2° - Avaliar o nível de formação e amadurecimento artístico/científico do candidato;

Art. 3° - Debater ideias e apresentar possíveis sugestões de redefinição teórico- metodológica ao candidato, tomando como referência sua proposta de investigação artístico/científica;

Art. 4° - Avaliar o grau de preparo do candidato para elaboração de seu trabalho de conclusão de mestrado/dissertação de mestrado, tendo como referência o relatório apresentado.

DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME

Art. 5° - Histórico escolar que comprove o cumprimento dos créditos exigidos em disciplinas cursadas, conforme artigo 51 do regulamento do programa.

Art. 6° - O aluno protocolará até o 15° mês, para o exame de qualificação, e defenderá o relatório

até o 16°. mês, contados após início do primeiro semestre como aluno regular, 04 (três) cópias impressas do relatório ou envio em PDF, quando sinalizado, para a leitura dos componentes da Banca Examinadora.

Art. 7° - As 04 (quatro) cópias do relatório de qualificação deverão vir acompanhadas do Requerimento de Constituição de Banca para Exame de Qualificação - disponível na Secretaria do Programa e/ou na página virtual do programa.

Art. 8° - O orientador protocolará, juntamente com o aluno, o formulário - Requerimento de Constituição de Banca para Exame de Qualificação (Anexo I) - que deverá conter: (i) nome do discente; (ii) n° de matrícula de aluno regular; (iii) título do projeto em qualificação; (iv) área de concentração; (v) linha de pesquisa a que está vinculado o professor; (vi) título do projeto de pesquisa do professor; (vii) Data do exame; (viii) horário do exame e (ix) composição da banca que deverá ser composta de 3 (três) membros titulares (um dos quais, necessariamente, o orientador) e um suplente. Este requerimento deverá ser assinado pelo discente e pelo orientador.

Art. 10° - Eventuais pedidos de dilação de prazo para a realização do exame de qualificação deverão ser solicitados ao Colegiado do Curso. O requerimento deverá ser solicitado até a data regulamentar para o protocolo das 04 (quatro) cópias do relatório, ou seja, até o 15° mês após início do primeiro semestre como aluno regular. Caberá ao colegiado de curso apreciar os pedidos de acordo com as normas vigentes. Não poderá ser concedido um prazo de dilação maior do que 90 dias para a realização do exame;

Art. 11° - O candidato deverá ter apresentado/publicado, até a data do protocolo do exame, pelo menos, um trabalho em eventos/congresso artístico/científicos, devidamente comprovado.

DA ORGANIZAÇÃO DO TEXTO

Art. 12 - O texto do relatório do exame de qualificação deverá conter, no mínimo, 40 (quarenta) páginas de texto e deverá ser organizado tendo em vista os objetivos propostos para o exame de qualificação para que a banca tenha condições de avaliar o que foi realizado e apresentar contribuições. Em caso de Memorial Analítico, acompanhado de 'processo artístico', conforme previsto no Regulamento do Programa, será aceito um mínimo de 25 (vinte e cinco) páginas. O aluno e o orientador têm autonomia para a estruturação de seu relatório, mas deverão elaborá-lo considerando a necessidade de inclusão dos seguintes itens:

I - Capa;

II - Folha de rosto, contendo os seguintes dados: Nome do autor; Relatório para Exame de Qualificação apresentado ao Programa de Pós-graduação Artes Cênicas/Mestrado do Instituto de Artes (IARTE), da Universidade Federal de Uberlândia, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Artes Cênicas. Logo abaixo, identificar: área de concentração, linha de pesquisa, tema para orientação e orientador;

III - Listas (quando houver);

IV - Sumário;

V - Introdução: texto introdutório que situe as motivações para a escolha do tema de pesquisa, escolhas teórico-metodológicas e trajetória de pesquisa na pós-graduação em Artes Cênicas.

VI - Capítulo I: apresentar um primeiro capítulo ou relatório analítico (quando couber), no qual se sugere articular fontes de pesquisa consultadas, bibliografia arrolada e estudada, como ainda referências bibliográficas/teóricas oriundas de créditos disciplinares cursados. Texto no formato ABNT.

VII - Estágio atual, futuro da pesquisa e considerações finais: Apontar os caminhos de

construção dos próximos capítulos, sinalizando busca de fontes e articulação bibliográfica, podendo apresentar as conclusões parciais a que é possível chegar com as análises já realizadas e apontando um possível sumário da futura dissertação;

VIII - Referências: separar o que foi mencionado ao longo do texto e incorporado ao trabalho, da bibliografia geral utilizada , tudo no formato ABNT;

IX - Apêndices: material produzido pelo próprio pesquisador;

X - Anexos: material NÃO produzido pelo pesquisador. Os anexos poderão ser apresentados em versão eletrônica.

Parágrafo único - A proposta acima deve ser compreendida como uma orientação geral. Considerando as particularidades de cada trabalho, aos itens sugeridos podem ser acrescentados outros, conforme a fase em que se encontra o trabalho de pesquisa do aluno.

ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 13 - O orientador deve coordenar os trabalhos do exame de qualificação e poderá considerar as orientações abaixo relacionadas:

Art. 14 - O aluno poderá utilizar até 25 minutos para apresentar suas ideias a propósito da pesquisa em realização;

Art. 15 - Cada membro da banca tem até 25 minutos para apresentar suas contribuições e o aluno o mesmo tempo para comentá-las;

Art. 16 - O orientador e o orientando podem utilizar, em conjunto, até 25 minutos para, ao final, fazer uma avaliação do exame realizado.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 17 - O exame deve ser considerado como uma etapa importante do processo de orientação da pesquisa, tendo em vista as contribuições apresentadas pela banca;

Art. 18 - A comissão julgadora deverá considerar para a aprovação ou reprovação no exame de qualificação:

I - Depoimento do orientador sobre o nível de envolvimento do aluno com a pesquisa e seu crescimento como pesquisador desde o início na Pós-Graduação;

II - A qualidade do relatório apresentado;

III - A capacidade do aluno de dialogar com a banca, face às contribuições apresentadas;

IV - As potencialidades do aluno para cumprir as etapas a serem desenvolvidas para a conclusão da dissertação.

V - No caso de reprovação, o orientador deverá solicitar ao Colegiado do programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas a realização de novo exame de qualificação, o que deverá ocorrer no prazo mínimo de 1 (UM) mês e máximo de 3 (TRES) meses após a realização do exame;

DA FORMAÇÃO DA BANCA

Art. 19 - Será composta pelo orientador e por mais dois membros titulares e um suplente. À convite do orientador, um dos membros da Comissão Julgadora poderá ser externo ao programa ou de

outra IES, desde que não haja comprometimento de recursos financeiros oriundos do Programa;

I - No que se refere ao membro externo, na impossibilidade de se encontrar presente, encaminhará parecer escrito sobre o estado atual da pesquisa apresentada previamente pelo mestrando para a realização deste Exame. Podendo, também, realizar sua participação por web-conferência ou similares. Devendo o orientador sinalizar as opções em formulário, no momento do protocolo dos exemplares.

Art. 20 - Em casos de co-orientação, anteriormente aprovados em colegiado, a Comissão Julgadora será composta por 04 (quatro) membros, incluindo o co-orientador.

DO REGISTRO DO EXAME:

Art. 21 - A secretária da Coordenação do Curso lavrará, em livro próprio, as atas dos trabalhos da Comissão Julgadora, sendo, ao final, assinada pela secretaria e pelos membros da banca.

Art. 22 - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas - Mestrado em 29/08/2016.

Prof. Dr. Luiz Humberto Martins Arantes
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – Mestrado
Portaria 589/2015

REQUERIMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE BANCA PARA EXAME DE QUALIFICAÇÃO

De acordo com o Regulamento do Programa de Pós-graduação em Artes Cênicas - Curso de Mestrado Acadêmico, eu, Prof (a). Dr (a)_____ , membro do corpo docente deste Programa, venho requerer, junto ao Colegiado, a constituição de banca e agendamento de data para exame de qualificação de dissertação, conforme os dados a seguir:

DISCENTE: _____

MATRICULA: _____

TITULO DO PROJETO DO DISCENTE:_____

_____.

LINHA DE PESQUISA:

( ) Linha 1: Estudos em Artes Cênicas: Poéticas e Linguagens da Cena

( ) Linha 2: Estudos em Artes Cênicas: Conhecimentos e Interfaces da Cena

PROJETO DE PESQUISA DOCENTE A QUE ESTÁ VINCULADO: _____

_____.

DATA DE DEPÓSITO: / / (quatro semanas de antecedência)

DATA DO EXAME: / / **Horário:**_____

Sugestão de local para a Banca (sujeito à disponibilidade): _____

Participação Membro Externo Via Web Conferência (S/N):_____

COMPOSIÇÃO DA BANCA:

	Nome	**Instituição**	**Contato (E-mail e fone)**	**Cópia impressa?**
Orientador/ Presidente				
Titular I:				
Titular II:				
Suplente				

Uberlândia, ____ de _____ de 20 ___ .

Prof.(a) Dr.(a)._____ Assinatura: _____

Discente:_____Assinatura: _____